



LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Dispõe sobre a revogação do inciso V, do Artigo nº. 193, da Lei Municipal nº. 11/73 de 05 de setembro de 1973 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tapiratiba e dá outras providências).

Considerando a instauração do Processo SEI nº: 29.0001.0054303.2020-73, que tem por objeto a análise da constitucionalidade do artigo 193 inciso V da Lei nº 11 de 05 de setembro de 1973 do Município de Tapiratiba que dispõe sobre a concessão de salário esposa ao servidor público municipal e tendo em vista que o TJ/SP já decidiu em diversas oportunidades, manifestando pela inconstitucionalidade do “salário esposa”.

Luiz Antônio Peres, Prefeito Municipal do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada em 21/12/2020, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 18/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado por esta lei, o inciso V, do artigo 193 da Lei Municipal nº. 11/1973 de 05 de setembro de 1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tapiratiba) que continha em sua determinação:

Artigo 193) – o salário família será concedido a todo funcionário, ativo ou inativo.

...

V – A mulher ou companheira, desde que não exerça atividade remunerada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.